



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 56-13 – “Dispõe sobre denominação de via pública e dá providências correlatas”.

Autor: Ronaldo da Silva Alves

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereador Ronaldo da Silva Alves , submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

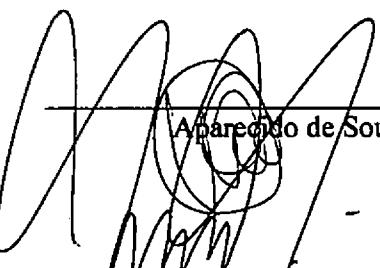
Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

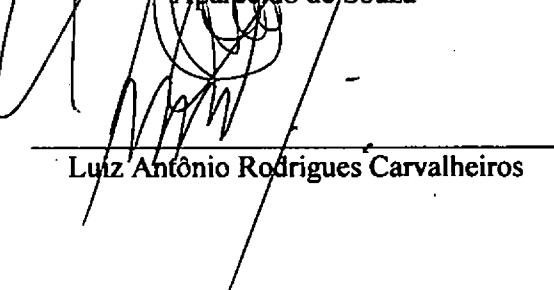
É o parecer, SMJ.

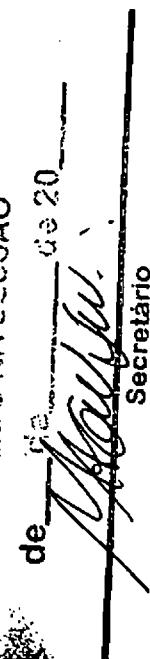
Sala das Comissões, 26 de agosto de 2011

Comissão de Justiça e Redação


Valter Gomes da Fonseca


Aparecido de Souza


Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de _____ de 20_____

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de _____ de 20_____

Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 56/13

*"Denomina Maria Ferreira Rodrigues
Botelho via pública que menciona e dá
outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Maria Ferreira Rodrigues Botelho**, a atual Rua "3",
localizada no "Jardim Califórnia II" e constante do mapa cadastral da cidade.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências
necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas
próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha -SP.

Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente

Magnus William de Castro
1º Secretário

Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

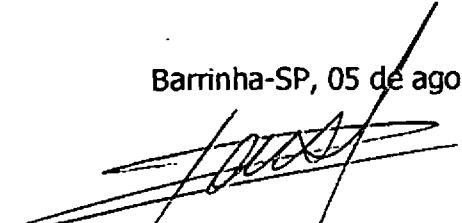
PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 56/2013

De autoria do vereador Ronaldo da Silva Alves, dispõe sobre a propositura em referência, ***Denomina Maria Ferreira Rodrigues Botelho via pública que menciona e dá outras providências.***

Projeto proposto em conformidade com o artigo 144, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com competência dada ao vereador para iniciativa, portanto, inexiste óbice jurídico ao presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2013.


Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. O Sr. Maria Ferreira Rodrigues Botelho, moradora antiga desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-lo, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI N° 2.215 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

*“Denomina Maria Ferreira Rodrigues Botelho
via pública que menciona e dá outras
providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Maria Ferreira Rodrigues Botelho**, a atual Rua “3”, localizada no “Jardim Califórnia II” e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 06 de Setembro de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal